



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 1 de 24

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.927, de 6 de julho de 2026

Dispõe sobre a realização da XX Mostra de Circo Social de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “f” do inciso I do *caput* e o parágrafo único da Lei “R” nº 79, de 28 de setembro de 2021,

considerando o contido no Ofício nº 97/2026/SMCULT, de 3 de julho de 2026, da Secretaria da Cultura do Município (Processo SEI nº 01.08.026373/2026-50),

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a realização da XX Mostra de Circo Social de Toledo, entre os dias 8 e 11 de setembro de 2026, mediante organização da Secretaria da Cultura do Município.

Art. 2º - Será efetuado o pagamento para três membros da comissão avaliadora para o evento mencionado no artigo 1º, no valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei “R” nº 79/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA

DECRETO Nº 1.928, de 6 de julho de 2026

Constitui o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 15 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, aprovado e consolidado pelo Decreto nº 419, de 31 de março de 2022, e suas modificações,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 032/2026, desta data, da Chefia de Gabinete do Prefeito do Município, e no Ofício nº 059/2026-EMDUR, de 26 de junho de 2026, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR) (Processo SEI nº 01.02.026501/2026-15),

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR) fica constituído pelos seguintes membros:

I - Ronald Peixoto Drabik, Secretário do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade, como Presidente;

II - Marcelo Douglas Marques, Responsável pela Secretaria do Meio Ambiente;

III - Fabio Leal Oliveira, Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;

IV - Balnei Lorenzo Rotta, Secretário da Fazenda;

V - Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza, Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo; e

VI - representantes de entidades:

a) Diana Meri Golin, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo (AEAT); Suplente: Cleiton José dos Santos;

b) Rogério da Silva Oliveira, da Associação Profissional dos Contabilistas de Toledo;

c) Luiz Paulo Chrispim Guaraná, da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Toledo; Suplente: Mauri Ricardo Reffatti; e

d) Beloir João Rotta, das Associações de Moradores e Amigos de bairros de Toledo; Suplente: Vilmar Luckmann.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.416, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 2 de 24



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 936, de 06 de julho de 2026

Concede diárias ao(a) servidor(a) **MARCIO BERTOLIN PIMENTEL**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 020/2026, da Secretaria de Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **MARCIO BERTOLIN PIMENTEL**, SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CPF nº ***.333.309-**, MATRÍCULA 913611, 3 (três) diárias, totalizando a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em viagem à cidade de Curitiba/PR e Florianópolis/SC, com o objetivo de cumprir agenda institucional e representar o Município de Toledo em compromissos técnicos e evento de reconhecimento na área da comunicação. No dia 09/07/2026, em Curitiba/PR, participará, às 9h30, de visita técnica à Secretaria Municipal da Comunicação da Prefeitura de Curitiba, visando à troca de experiências e ao conhecimento de boas práticas adotadas na comunicação pública municipal. Às 14h, participará de reunião institucional na Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR. Às 17h, realizará visita técnica à Secretaria da Comunicação do Estado do Paraná (SECOM/PR), com o objetivo de conhecer processos, estratégias e modelos de gestão da comunicação institucional desenvolvidos pelo Governo do Estado. Na sequência, deslocar-se-á para Florianópolis/SC, onde representará o Município de Toledo na Cerimônia de Gala do Prêmio Colunistas Região Sul, realizada no Terraço do Hotel Faial Prime Suites, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 603, Centro, no dia 10/07/2026, com recepção dos convidados a partir das 20h. Saída de Toledo prevista para o dia 08/07/2026, às 12h e retorno previsto em Toledo para o dia 11/07/2026, às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 06/07/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0197130** e o código CRC **972C77AD**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 3 de 24

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

CONTRATADO: ADM ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: D Pedro II, nº 2789 - Centro **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

OBJETO: Locação de imóvel pertencente à empresa ADM Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.078.047/0001-91, constituído por área de 4.558,84 m², correspondente a parte da Chácara nº 28/29, com área total de 6.789,00 m², contendo 04 (quatro) edificações que totalizam área construída de 882,76 m², localizado na Rua Albino Scariot, esquina com a Rua das Flores, integrante da Linha Marreco, 3º Perímetro da Fazenda Britânia, loteamento Jardim Coopagro, conforme matrícula nº 42.691 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ADM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Locação de imóvel pertencente à empresa ADM Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.078.047/0001-91, constituído por área de 4.558,84 m², correspondente a parte da Chácara nº 28/29, com área total de 6.789,00 m², contendo 04 (quatro) edificações que totalizam área construída de 882,76 m², localizado na Rua Albino Scariot, esquina com a Rua das Flores, integrante da Linha Marreco, 3º Perímetro da Fazenda Britânia, loteamento Jardim Coopagro, conforme matrícula nº 42.691 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Contrato firmado em 06 de julho de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 4 de 24

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na condição de órgão gerenciador, torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual contratação de serviços, conforme descrição abaixo:

- Objeto pretendido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte recreativo, por meio de veículos adaptados do tipo “Trenzinho da Alegria”, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), visando enriquecer a programação dos eventos promovidos pelo Município de Toledo/PR, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no termo de referência;
- Prazo para manifestação de interesse: 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- Forma de manifestação: As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico: deseco@pmt.toledo.pr.gov.br

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 5 de 24



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 447/2026

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
HBS IMOVEIS LTDA	75427	040	0034	0378	360,00m²

*Em caso de reincidência, será lavrado o auto de infração, conforme a legislação pertinente.

DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 6 de 24

EDITAL Nº 05/2026 DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento: na Lei 2.691, de 22 de novembro de 2023; no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 20/2023, publicado Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 27 de setembro de 2023, Edição nº 3.696 (Páginas 11 a 43)¹; e ainda com fundamento nos artigos 136 a 150 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo) e no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Nº 13/2026, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 204, de 14 de abril de 2026, disponíveis para consulta aos interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo, sito à rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, nesta Cidade),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis indicados no ANEXO I deste Edital, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente às obras de urbanização da Rua Foz do Iguaçu, no trecho compreendido entre a Rua Independência e a Rua Willy Barth, localizada no Distrito de Novo Sobradinho, neste município, em ambos os lados dessa via pública, no trecho em que foi realizada a obra, e/ou os imóveis confrontantes com essa via pública no referido trecho.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO I são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município na data da elaboração deste Edital.

Art. 3º - **Através deste Edital, ficam notificados do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos imóveis indicados no ANEXO I deste Edital, conforme Valores constantes no referido Anexo.**

Parágrafo único - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º - O custo realizado final das obras, ou seja, o valor total desembolsado para a execução das obras mencionadas no Artigo 1º deste Edital, totalizou o valor de R\$ 188.211,73 (cento e oitenta e oito mil duzentos e onze reais e setenta e três centavos) conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

Art. 5º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo realizado das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

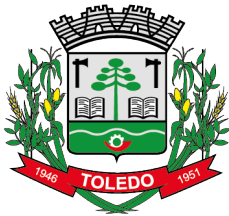
Parágrafo único - Conforme previsto no § 1º do Art. 4º da Lei 2.691, de 22 de novembro de 2023, o custo a ser ressarcido pela contribuição de melhoria, é de R\$ 174.763,51 (cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 6º - O cálculo do Valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, conforme previsto no Anexo I deste Edital, foi determinado pelo rateio do custo parcial das obras, conforme indicado no Art. 5º deste Edital, pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Nº 13/2026 elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 204, de 14 de abril de 2026, mediante aplicação da fórmula de cálculo descrita a seguir: **Valor da C.M. = Valorização Imobiliária Individual x Índice de rateio da C.M. (Alíquota)**, sendo que o Índice de rateio da C.M. = Custo das obras dividido pelo total da Valorização Imobiliária (Índice de rateio da C.M. = R\$ 174.763,51 / 46.000,00 = 3.7992067).

§ 1º - O Valor da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, teve limite individual a Valorização Imobiliária Individual decorrente da realização das obras públicas, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Nº 13/2026, sendo que os respectivos valores estão indicados no Anexo I deste Edital.

§ 2º - O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Nº 13/2026, encontra-se disponível para consulta aos contribuintes e demais interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo (rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro).

¹ https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2023-09/orgaooficial_3696_27092023_assinado.pdf



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 7 de 24

Art. 7º - Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias após a data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento. (CTN, Art. 160).

Art. 8º - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, independente de ação fiscal, importará na cobrança, em conjunto, dos seguintes acréscimos (Lei Municipal nº 1.931/2006):

- a) dois por cento, até o sexagésimo dia após o vencimento;
- b) cinco por cento, se liquidado a partir do sexagésimo primeiro dia após o vencimento.
- II - juros de mora à razão de um por cento ao mês, devidos a partir do mês subsequente ao do vencimento do débito;
- III - correção monetária do débito, com base nos coeficientes de atualização da Unidade de Referência de Toledo (URT).

§ 1º - Os acréscimos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, serão cobrados após a atualização monetária diária do valor do tributo, calculada até o dia anterior ao do seu pagamento.

Art. 9º - Conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.743, de 7 de janeiro de 2026, enquanto vigente, o pagamento da Contribuição de Melhoria decorrente da realização de obras públicas a que se refere este Edital, realizado na modalidade de "urbanização", poderá ser efetuado pelo contribuinte à Municipalidade, numa das seguintes condições:

- I - pagamento único, à vista, com desconto de 20% (vinte por cento);
- II - em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 16% (dezesesseis por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III - em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 12% (doze por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV - em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 8% (oito por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- V - em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 6% (seis por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada; ou
- VI - em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sem desconto, sendo a primeira correspondente à entrada.

§ 1º - O valor mínimo da parcela de Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo).

§ 2º - O valor da parcela será reajustado anualmente pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

§ 3º A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

Art. 10 - Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no artigo 150 da Lei nº 1.931/2006, os contribuintes que se enquadrarem nas condições do referido artigo, deverão requerê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de lançamento.

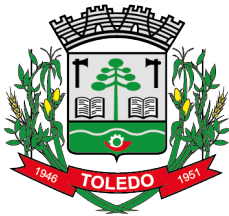
Art. 11 - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo (Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010).

Parágrafo único - As impugnações, formalizadas por petição fundamentada e mediante protocolo, servirão para o início do processo administrativo fiscal (artigos nº 148, 149 e 266 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006; Arts. 18 e 19 da Lei 2.691, de 22 de novembro de 2023).

Toledo, PR, 2 de julho de 2026.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETARIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

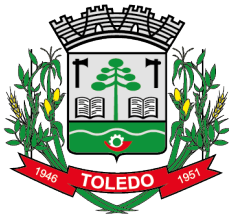
Edição nº 4815

Página 8 de 24

ANEXO I

Cadastro Imobiliário Rural	Quadra	Lote	Valor de mercado antes da obra (R\$)	Valor de mercado depois da obra (R\$)	Valorização Imobiliária (R\$)	Custo das Obras (R\$)	Índice de rateio da C.M.	Rateio do Custo (R\$)	Valor da C.M. a ressarcir aos Cofres Públicos (R\$)
3198	LR	105.B	8.335.230,00	8.358.230,00	23.000,00	174.763,51	3,7992067	87.381,77	23.000,00
Cadastro Imobiliário urbano									
19899		33	276.259,44	287.759,44	11.500,00		3,7992067	43.690,87	11.500,00
19900		34	276.259,44	287.759,44	11.500,00		3,7992067	43.690,87	11.500,00
TOTAL					46.000,00			174.763,51	46.000,00

LEGENDA: C.M. = Contribuição de Melhoria; Índice de rateio da C.M. = Custo das Obras + Total da Valorização Imobiliária



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

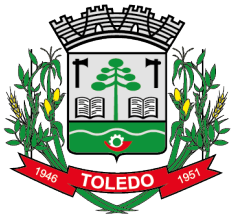
Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 9 de 24

ANEXO II
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
CONTRATO Nº 0205/2024 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						R\$ 6.706,00
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA COMPOSTA POR UM ENGENHEIRO CIVIL PLENO E UM ENCARREGADO GERAL	%	100	R\$ 67,06	R\$ 6.706,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.310,99
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CANTEIRO	M²	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50	
2.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,5	R\$ 296,23	R\$ 1.333,04	
2.2	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	1	R\$ 393,85	R\$ 393,85	
2.3	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	4	R\$ 346,27	R\$ 1.385,08	
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	49,6	R\$ 2,45	R\$ 121,52	
2.5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 71.939,21
3.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	755,77	R\$ 0,54	R\$ 408,12	
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRACTOR ESTEIRAS 160HP)	M3	151,15	R\$ 2,81	R\$ 424,73	
3.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	151,15	R\$ 1,87	R\$ 282,65	
3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	151,15	R\$ 9,74	R\$ 1.472,20	
3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	113,37	R\$ 144,09	R\$ 16.335,48	
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.412,51	R\$ 2,45	R\$ 5.910,65	
3.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	755,77	R\$ 9,86	R\$ 7.451,89	
3.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	755,77	R\$ 3,40	R\$ 2.569,62	
3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	22,67	R\$ 1.458,60	R\$ 33.066,46	
3.9	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	22,67	R\$ 11,06	R\$ 250,73	
3.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	482,42	R\$ 3,02	R\$ 1.456,91	
3.11						



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

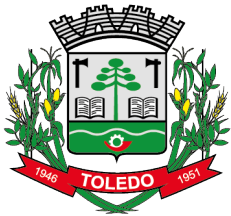
Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 10 de 24

3.12	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5	R\$ 82,08	R\$ 410,40
3.13	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5	R\$ 82,08	R\$ 410,40
3.14	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 175,90	R\$ 175,90
3.15	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 117,27	R\$ 117,27
3.16	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 908,37	R\$ 908,37
3.17	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1	R\$ 99,68	R\$ 99,68
3.18	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1	R\$ 82,21	R\$ 82,21
3.19	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1	R\$ 105,54	R\$ 105,54
4.0	CALÇADA EM CONCRETO PADRÃO MUNICÍPIO				R\$ 41.369,08
4.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	422,71	R\$ 10,24	R\$ 4.328,55
4.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_ 08/2017	M3	42,27	R\$ 140,91	R\$ 5.956,27
4.3	APLICACAO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_ 04/2022	M2	422,71	R\$ 2,48	R\$ 1.048,32
4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 5CM, COM BORDAS DOS QUADROS EM TIJOLO MACIÇO, CONFORME PADRÃO PREFEITURA DE TOLEDO, INCLUSO LANCAMENTO E ADENSAMENTO.	M²	362,32	R\$ 61,82	R\$ 22.398,62
4.5	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_ 05/2020	M	201,3	R\$ 37,94	R\$ 7.637,32
5.0	RAMPA DE ACESSIBILIDADE				R\$ 975,64
5.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	8,84	R\$ 10,24	R\$ 90,52
5.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_ 08/2017	M3	0,88	R\$ 140,91	R\$ 124,00
5.3	APLICACAO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_ 04/2022	M2	8,84	R\$ 2,48	R\$ 21,92
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF_ 08/2022	M3	0,44	R\$ 745,96	R\$ 328,22
5.5	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_ 05/2020	M	4,8	R\$ 37,94	R\$ 182,11
5.6	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2	M2	8,84	R\$ 25,89	R\$ 228,87



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 12 de 24

TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA		PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO					R\$ 21.193,11
TOTAL GERAL EM R\$							R\$ 179.907,54



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 13 de 24



PORTARIA Nº 013, de 06 de julho de 2026.

Implantação do Sistema de Gestão a Qualidade no Setor de Vigilância Sanitária do Município de Toledo, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Toledo-Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, de 03 de maio de 2019, e a Lei Estadual nº 13.331/2001, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO, a instituição de programa de cooperação e apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com vistas ao fortalecimento das ações de vigilância sanitária, tendo como foco prioritário o Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, nos termos do art. 27, da Resolução RDC, nº 560/2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLVE:

Art. 1º – Implantar o Grupo de Gestão de Qualidade – GGQ, no âmbito da Gerência de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A o Grupo de Gestão de Qualidade – GGQ será formada pelos seguintes servidores, lotados no Departamento de Vigilância em Saúde do município de Toledo/Pr.:

- I – Ana Carolina Pasini de Oliveira;
- II – Cristiane Aparecida da Silva Mosconi;
- III – Silvana Limberger;
- IV – Joel Jose Palma Junior;
- V – Tatiane Kawabara
- VI – Vinícius Antônio Grotto Velho

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562
Telefone - (45) 3196-3000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 14 de 24



Art. 3º Ao Grupo de Gestão de Qualidade compete:

- I - Acompanhar a execução das atividades do Programa INTEGRALISA;
- II – Planejar, coordenar e supervisionar a implantação do SGQ no âmbito da Vigilância Sanitária;
- III - Propor a realização de reuniões sistemáticas em conjunto com toda equipe da vigilância sanitária, fomentando a discussão e deliberação sobre as mudanças que se fizerem necessárias;
- IV – Propor ações de melhoria contínua, com base nos princípios da qualidade, eficiência e conformidade com os normativos vigentes.

Art. 4º O funcionamento do GGQ dar-se-á durante o horário regular de expediente, mediante reuniões periódicas previamente agendadas, conforme cronograma definido pelo grupo e aprovado pela chefia imediata.

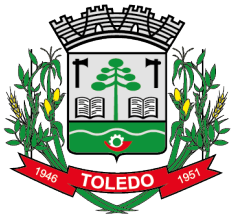
Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros do GGQ serão realizadas de forma concomitante às funções regulares dos servidores, sem prejuízo as suas atribuições institucionais, não fazendo jus a nenhum adicional.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde de Toledo
Portaria nº 294 de 17 de abril de 2025

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562
Telefone - (45) 3196-3000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 15 de 24

Assinaturas

Página: 1



Documento: 15351/2026 - Portaria 13.2026 GGQ.pdf

Data: 06/07/2026 10:57:50

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 06/07/2026 13:36:17.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 2e6c5ad2-c023-451b-b7e3-b1a636350bd7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 16 de 24



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2026)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), a qual decorreu de motivos diversos dos elencados no §1º do referido artigo, a modificação foi devidamente justificada pela unidade demandante e pelo Secretário da Fazenda, conforme exigência do §2º.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 06 de Julho de 2026

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 17 de 24

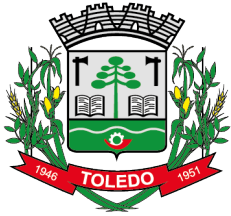


MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2. SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
ITEM	RESPONSAVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
13.30	Secretaria da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos	03/06/2026	26/06/2025	Dispensa	Execução global (material e mão de obra) dos serviços de paisagismo e jardinagem, neste Município de Toledo, Paraná.	Manutenção contínua das áreas verdes do Município (praças, parques, canteiros e avenidas), essencial à conservação do patrimônio público e à qualidade de vida da população. O processo vigente expira em 23 de junho de 2026, sendo necessária a nova contratação para garantir a continuidade dos serviços de paisagismo e jardinagem, sob pena de descontinuidade e prejuízo ao interesse público.		R\$ 1.564.229,00	ALTO	NÃO
13.31	Secretaria da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos	15/06/2025	15/08/2026	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de parque infantil, destinado à instalação em áreas públicas do Município de Toledo e seus distritos, com a finalidade de promover o lazer, a recreação e o desenvolvimento social das crianças. A iniciativa visa atender ao interesse público, proporcionando espaços adequados, seguros e acessíveis para atividades recreativas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a valorização dos espaços urbanos e comunitários. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando durabilidade, segurança e adequação ao uso coletivo.	A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e qualificação dos espaços públicos de lazer no Município de Toledo e seus distritos, visando atender à demanda da população por ambientes adequados à recreação infantil. A disponibilização de parques infantis contribui diretamente para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, além de promover a integração comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais. Tais espaços também incentivam a ocupação saudável de áreas públicas, colaborando para a prevenção de situações de vulnerabilidade social. Ademais, a implantação de novos parques infantis e a modernização dos existentes proporcionam maior segurança aos usuários, tendo em vista a substituição de estruturas inadequadas ou		R\$ 64.045,44	ALTO	NÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – 45 3196-2153
www.toledo.pr.gov.br licitação@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 18 de 24



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

						desgastadas por equipamentos que atendam às normas técnicas vigentes. Destaca-se, ainda, que a iniciativa está alinhada com as diretrizes de planejamento urbano e com as políticas públicas voltadas à promoção do bem-estar da população, configurando-se como investimento essencial para a melhoria da qualidade de vida no âmbito municipal. Dessa forma, a aquisição de parques infantis mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a oferta de espaços seguros, inclusivos e apropriados para o lazer da comunidade.				
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 19 de 24

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 17ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23.06.2026), terça-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Sétima Sessão Suplementar, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência da primeira-vice-presidente, parlamentar Professora Marli, e secretariada pelo segundo-secretário, parlamentar Ricardo Santos. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Genário, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. O parlamentar Roberto de Souza estava ausente, enquanto o parlamentar Gabriel Baierle encontrava-se em viagem para o desempenho de missão oficial. Havendo quórum legal, a presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, a presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Paraná. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 38, de 2026**, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, que dispõe sobre medidas de prevenção, conscientização e fiscalização relacionadas aos dispositivos eletrônicos para fumar no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 81, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em segundo turno, a presidente comunicou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 38 e 81, de 2026**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para a competente sanção legal. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para tratar, a presidente em exercício da Câmara, parlamentar Professora Marli, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e quarenta e oito minutos (14h48min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ela e pelo segundo-secretário.

MARLI
GONCALVES
COSTA:5752888
8915

Assinado de forma
digital por MARLI
GONCALVES
COSTA:5752888915
Dados: 2026.07.06
09:42:47 -03'00'

PROFESSORA MARLI
Presidente em exercício

RICARDO DOS
SANTOS
BATISTA:11086098803

Assinado de forma digital por
RICARDO DOS SANTOS
BATISTA:11086098803
Dados: 2026.07.06 11:11:24
-03'00'

RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 23 de junho de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 1

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 20 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22.06.2026), segunda-feira, às quatorze horas e três minutos (14h03min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo segundo-secretário, parlamentar Ricardo Santos. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Genário, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. O parlamentar Roberto de Souza encontrava-se no desempenho de representação oficial. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos seguintes comunicados ao Plenário: que o **Projeto de Lei nº 50, de 2026**, do parlamentar Chumbinho Silva, havia sido rejeitado pela Comissão de Finanças e Orçamento e que, nos termos do § 1º do artigo 131 do Regimento Interno, caberia recurso ao Plenário contra a rejeição no prazo de 4 (quatro) dias úteis; e que, diante da não apresentação de recurso, o **Projeto de Resolução nº 20, de 2026**, seria promulgado ao final da Ordem do Dia desta Sessão Ordinária. De imediato, o presidente deu início à apresentação de matérias legislativas, solicitando ao segundo-secretário que fizesse a leitura das ementas das matérias legislativas. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: nº 2, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município. Após a leitura da ementa, o presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2026**. **PROJETOS DE LEI: nº 83, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2027, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2027; **nº 84, de 2026**, de autoria do parlamentar Jairo Cerbarro, que autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); **nº 85, de 2026**, de autoria do parlamentar Bruno Radunz, que institui e insere no Calendário Oficial do Município de Toledo o Dia Municipal do Associativismo; **nº 86, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo; **nº 87, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o sistema viário do Município de Toledo; **nº 88, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo; **nº 89, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que trata do Conselho Municipal

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 21 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

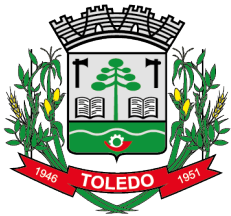
da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO; **nº 90, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, disciplina a implementação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Toledo e estabelece parâmetros urbanísticos diferenciados, incentivos fiscais e procedimentais a elas aplicáveis; **nº 91, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo; e **nº 92, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a Comissão Especial para análise dos **Projetos de Lei nº 86, 87, 88, 89, 90 e 91, de 2026**, e encaminhou as demais matérias à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 782 a 819, de 2026**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO:** o presidente informou o recebimento do **Requerimento nº 53, de 2026**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente, constatada a ausência do parlamentar Roberto de Souza, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 38, de 2026**, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, que proíbe o uso e a comercialização de cigarros eletrônicos, conhecidos como “pods”, “vapes” ou dispositivos eletrônicos fumígenos no âmbito do Município de Toledo. Para discussão, a parlamentar Olinda Fiorentin fez uso da palavra. Anunciada a votação do **Substitutivo nº 2**, de 2 de junho de 2026, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, os parlamentares Katchi Nascimento, Chumbinho Silva, Olinda Fiorentin e Marcos Zanetti fizeram uso da palavra para encaminharem seus votos. Colocado em votação global, o Substitutivo foi aprovado por unanimidade. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, os parlamentares Odir Zoia e Jairo Cerbarro fizeram uso da palavra para declararem seus votos. **Projeto de Lei nº 81, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra para declarar seu voto. Concluída a votação das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 38 e 81, de 2026**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Ao final da Ordem do Dia, o presidente promulgou a **Resolução nº 164**, de 22 de junho de 2026, relativa ao Projeto de Resolução nº 20, de 2026, de autoria da Mesa, que referenda o 1º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Cartório da 75ª Zona Eleitoral, visando à prorrogação da cedência da servidora Sandra Menti. Em seguida, determinou ao Departamento Legislativo a publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Município. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 2 de 3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 22 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e cinquenta e um minutos (15h51min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo segundo-secretário.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.07.03
08:54:28 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

RICARDO DOS
SANTOS
BATISTA:11086098
803

Assinado de forma digital
por RICARDO DOS SANTOS
BATISTA:11086098803
Dados: 2026.07.06 11:10:40
-03'00'

RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 22 de junho de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 3 de 3

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 23 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 185, de 6 de julho de 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Alberto Luís Binsfeld.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, amparado em Perícia Médica do Município que homologou o afastamento do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor Alberto Luís Binsfeld, de 10 de junho a 6 de setembro de 2026.

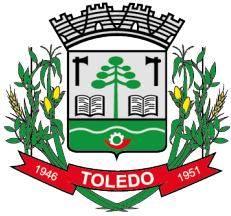
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 6 de julho de 2026.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08
441718911

Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.07.06 15:05:21 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 07 de julho de 2026

Edição nº 4815

Página 24 de 24

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.